



LEI Nº 2403/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SMICT
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XII do Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.037 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE”

Parágrafo único – A alteração descrita no caput visa mudar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMICT que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, permanecendo inalterada a estrutura administrativa da secretaria, que poderá ser objeto de alteração por Decreto do Executivo, inclusive a nomenclatura de cargos, conforme preconiza o Art. 12 da Lei Municipal 2.037 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/150	23 UND	ROMAGNOLE	R\$ 909,90	R\$ 20.927,70
178	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/200	23 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.020,00	R\$ 23.460,00
179	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300	23 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.040,00	R\$ 23.920,00
180	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/200	23 UND	ROMAGNOLE	R\$ 2.104,00	R\$ 48.392,00
181	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400	75 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.844,00	R\$ 138.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 254.999,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					
LOTE 32 (25% DO LOTE 31 – EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/150	07 UND	ROMAGNOLE	R\$ 909,90	R\$ 6.369,30
178.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/200	07 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.020,00	R\$ 7.140,00
179.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300	07 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.040,00	R\$ 7.280,00
180.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/200	07 UND	ROMAGNOLE	R\$ 2.104,00	R\$ 14.728,00
181.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400	25 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.844,00	R\$ 46.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 81.617,30 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					
LOTE 34 (25% DO LOTE 33 – EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7/100	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 295,00	R\$ 590,00
183.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150	25 UND	ROMAGNOLE	R\$ 536,00	R\$ 13.400,00
184.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
185.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/600	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
186.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
187.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
188.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
189.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
190.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 370.617,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2403/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SMICT PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XII do Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.037 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE”

Parágrafo único – A alteração descrita no caput visa mudar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMICT que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, permanecendo inalterada a estrutura administrativa da secretaria, que poderá ser objeto de alteração por Decreto do Executivo, inclusive a nomenclatura de cargos, conforme preconiza o Art. 12 da Lei Municipal 2.037 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2400/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel Rural, constituída por terras pastais, denominadas “Chácara Recanto da Amizade”, matrícula do imóvel 6.283, possuindo área total de 2,9100 (dois hectares e noventa e um ares) distante aproximadamente 2 km da sede do Município de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações pontos de amarração O MP-1 está cravado a 21,00 (vinte e um) metros do rio São Lourenço, nas margens direita junto a cerca de divisa de terras do Ramiro Alves de Andrade limites e confrontações do MP-1 ap MP-2 deste sendo aproximadamente 01 km de estrada vicinal, sem pavimentação, situada no município de Campo Verde-MT, com a finalidade de instalação do Abrigo de Pequenos Animais.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com os proprietários Sra. Sonia Maria Kai Farias, advogada, inscrita na OAB/MT sob n. 7884-A e